

## PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENSINO E PESQUISA NA UECE (2022)

A pandemia do novo coronavírus se estende desde fevereiro de 2020, momento em que muitas ações foram definidas pelo Governo do Estado do Ceará com objetivo de controlar e reduzir da transmissão. Estamos, neste momento, enfrentando uma nova variante que demonstra maior poder de transmissão. Com a ampla vacinação, no entanto, há uma redução de danos, e a maior parte dos casos são tratados ambulatorialmente, com período de sintomas bem delimitados.

A Universidade Estadual do Ceará vem definindo suas medidas de biossegurança através do comitê de enfrentamento à Covid-19, com base nas melhores evidências científicas e nas determinações da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

O protocolo setorial nº 14, da Secretaria da saúde trata da retomada das atividades presenciais de ensino na rede estadual em todos os níveis. Com base nas orientações técnicas, apresentamos a proposta de protocolo específico para os *campi* da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

As medidas sanitárias estabelecidas neste Protocolo deverão ser implantadas e são de responsabilidade de todos: gestores, docentes, técnicos, colaboradores e alunos.

### DA LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES

- Estão liberadas as atividades para a realização de aulas presenciais sem limite de alunos por sala.
- O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado mediante a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao local para professores, colaboradores e alunos.
- As atividades deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes favoráveis à reciclagem do ar. Além disso, deverão ser respeitados os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
- Permanecerão no regime temporário de exercícios domiciliares os alunos que, por razões médicas comprovadas e mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial.
- Os alunos pertencentes ao grupo de risco para Covid-19 poderão participar das atividades exclusivamente por meio do regime temporário de exercícios domiciliares, desde que apresentem atestado médico.

## **DAS REGRAS GERAIS**

O retorno seguro dos servidores ao trabalho presencial deve obedecer às recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias, e, em especial as determinações oriundas da Administração Superior da Universidade Estadual do Ceará, compiladas neste Protocolo Institucional.

- Evitar, sempre que possível, a aglomeração na utilização de espaços comuns.
- Solicitar passaporte sanitário para alunos acima de 18 anos e colaboradores, que poderá ser tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante digital emitido pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo ConecteSUS, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital
- Notificar às autoridades competentes, em até 48 horas, os casos de profissionais e alunos afastados da instituição com sintomas relacionados à Covid-19.
- Manter, na instituição, relatório sigiloso em caso de notificação. E-mail: [cievsceara@gmail.com](mailto:cievsceara@gmail.com) Telefones: (85) 3101-4860 (horário comercial) (85) 98724-0455 (8h às 22h)

## **DA CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O RETORNO**

Serão divulgados amplamente vídeos e cartilhas virtuais com o intuito de capacitar, tirar dúvidas, resolver ansiedades sobre o retorno às aulas presenciais e sobre as medidas sanitárias estabelecidas pela UECE.

Os *campi* serão sinalizados com cartazes em que se divulguem medidas de proteção diárias em locais de circulação (por exemplo: portarias, banheiros, lanchonetes, refeitórios e estacionamentos).

Será dada ênfase na colaboração e na orientação à comunidade universitária, da sua corresponsabilidade no sucesso das medidas de prevenção da Covid-19 e do passaporte sanitário

A constatação de algum dos sintomas da Covid-19 deverá ser imediatamente comunicada à coordenação de curso, que deve notificar ao GT de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 na UECE.

A alimentação deverá ser realizada apenas em locais sinalizados para tal, devendo ser respeitadas as medidas de prevenção e de proteção contra o coronavírus.

Os profissionais e os alunos devem evitar excessos ao falar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante suas atividades.

Permanece recomendada a higienização das mãos com álcool em gel 70%, que deverá ser disponibilizado de forma acessível em vários locais da Universidade, sendo desejável que os alunos portem seu próprio álcool para uso pessoal.

Será vedado o acesso a qualquer pessoa (aluno, profissional, fornecedor, terceirizados ou visitante) que não esteja com o uso devido de EPI em conformidade com os protocolos vigentes.

### **DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, DOS TURNOS E DO ACESSO À INSTITUIÇÃO**

Os Centros e as Faculdades poderão estabelecer horários de intervalos diferenciados, reduzindo a concentração de pessoas em ambientes compartilhados.

Manter sempre que possível, a distância mínima de um metro entre as pessoas em todas as atividades presenciais.

Assegurar que os sistemas de ventilação funcionem corretamente e aumentar a circulação do ar externo o máximo possível, por exemplo, abrindo janelas e portas 10 minutos antes do início das aulas, durante o intervalo e no término do turno, a fim de proporcionar a circulação de ar natural. Onde for necessário manter o uso de aparelhos de ar-condicionado, limpar filtros regularmente.

Restringir o uso de elevadores a 1/3 (um terço) de sua capacidade e priorizar seu uso apenas por pessoas com dificuldades de mobilidade. Realizar a higienização frequente dos botões de acionamento.

Utilizar bebedouros apenas para encher garrafas de uso pessoal.

Disponibilizar álcool em gel 70% próximo a todos os bebedouros para possibilitar a limpeza de mãos antes e após a utilização. Deve ser priorizado e estimulado o uso de garrafas individuais.

Disponibilizar álcool em gel 70% em ambientes com grande fluxo e permanência de pessoas nos *campi*.

Em caso de atividades que necessitem de pernoite dos alunos, os dormitórios deverão estar limpos, com as superfícies desinfetadas e janelas abertas. Se o dormitório for de uso coletivo (compartilhado entre usuários), os alunos deverão possuir passaporte sanitário e não partilhar roupa de cama e de banho.

Aumentar a frequência de limpeza de recipientes e galões de água mineral, de bebedouros, bem como a troca de dispositivos de filtragem de bebedouros de água potável.

Higienizar as dependências da instituição diariamente com hipoclorito de sódio de 2% (250ml de solução e 750ml de água), solução de quaternário de amônia ou outro sanitizante de eficácia comprovada.

Limpar e desinfetar as superfícies frequentemente tocadas (maçanetas, interruptores, bebedouros, entre outros) entre cada uso ou tanto quanto for possível.

Restaurantes, lanchonetes, cantinas, cozinhas e laboratórios de aulas práticas que envolvam a manipulação de alimentos devem ter garantido o funcionamento de forma segura, respeitando as normas do Protocolo Setorial de Serviços de Alimentação.

Substituir o sistema *self-service* dos refeitórios por pratos individuais montados para cada aluno e profissional. Caso não seja viável, a instituição deverá dispor de um profissional de forma exclusiva, localizado no início das “pistas frias e quentes”, munido com recipiente borrifador, contendo álcool em gel 70% na forma líquida, borrifando as mãos do usuário.

Os Restaurantes Universitários devem dispor de um ou mais funcionários para servir os alimentos devidamente equipados de EPI, como luvas, aventais, toucas e máscaras.

No Restaurante Universitário, é obrigatória a marcação ou monitoramento de distanciamento de um metro entre cada indivíduo.

## **DAS DIRETRIZES RELACIONADAS ÀS CONDIÇÕES SANITÁRIAS**

Retirar o lixo diariamente ou à medida que o recipiente atingir 2/3 (dois terços) de sua capacidade e garantir que seja descartado com segurança

Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico.

Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com tampa acionadas por pedal.

É indicado que, pelo menos uma vez ao dia, após a limpeza, o banheiro seja desinfetado com hipoclorito de sódio a 2% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo ao enxágue e secagem imediata) ou solução de quaternário de amônia ou outro sanitizante de eficácia comprovada.

Não fazer uso de toalhas de tecido, seja em mesas, lavabos, banheiros, cozinhas ou laboratórios.

Os usuários devem baixar a tampa do vaso sanitário antes de acionar a descarga, para evitar aerossóis e contaminação de superfícies.

As cantinas dos *campi* poderão ser abertas, porém submetidas ao Protocolo Institucional de Segurança Alimentar.

### **DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Exigir o uso de máscaras adequadas, de acordo com a situação de prática e de risco por todos os profissionais, alunos e eventuais visitantes que entrarem na instituição, tais como fornecedores, terceirizados, familiares, cuidadores, intérpretes de Libras e outros, por todo o período em que estiverem no local. Certificar-se de que a máscara cubra totalmente a boca e o nariz do usuário.

Todos os professores, servidores técnico-administrativos e colaboradores, **obrigatoriamente**, devem usar máscaras do tipo N95, PFF2 ou similar.

Segundo o Decreto N°33.722, de 22 de agosto de 2020, ficam dispensadas do uso obrigatório de máscaras de proteção as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 anos de idade, nos termos da Lei Federal N° 14.019, de 2 de julho de 2020.

Oferecer atenção especial às pessoas com deficiência. Recomenda-se avaliação individualizada sobre a necessidade do uso de máscara, considerando que ele prejudica a socialização de alunos com máscara, especialmente aqueles que praticam a leitura labial ou se comunicam por língua de sinais. O mesmo se aplica aos intérpretes de língua de sinais

Os estudantes surdos (que oralizam ou são falantes de Libras) podem ser prejudicados pelo uso das máscaras, pois elas impedem a compreensão das expressões faciais e da leitura labial. Nesses casos, recomenda-se o uso de máscaras transparentes e atenção às necessidades de efetiva comunicação.

A instituição deverá disponibilizar os EPI necessários para professores, servidores técnico-administrativos e colaboradores.

As máscaras utilizadas por alunos devem ser, preferencialmente, as do tipo N95/PFF2.



As máscaras reutilizáveis usadas deverão ser acondicionadas em embalagens em sacos de papel, e as descartáveis deverão ser desprezadas em lixeiras com tampa acionadas por pedal.

O descarte deverá proceder da seguinte forma.

- A. As máscaras não devem ser descartadas aleatoriamente na rua, em logradouros públicos ou nos recipientes de coleta urbana.
- B. As máscaras devem ser desprezadas na coleta regular, separadas por um saco específico e colocado no saco de lixo não orgânico e rejeitos não recicláveis.
- C. O material não deve ser separado para coleta seletiva, destinada a recicláveis, nem ser, sob nenhuma hipótese, doado a catadores.
- D. Após o manejo da máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool 70%.

Os profissionais e os alunos devem trazer seus EPI necessários (como máscara, touca, protetor facial e luva, no caso de manejo ou auxílio nas alimentações), de acordo com a natureza de suas atividades, previamente higienizados de suas residências e acondicionados em sacos de papel. Deve haver troca imediata das máscaras e EPI que apresentarem qualquer dano.

## **ORIENTAÇÕES DE SAÚDE PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS**

Estimular a hidratação e alimentação saudável como forma de manter a imunidade pessoal.

Os contatos que desenvolverem sinais ou sintomas gripais, sugestivos de Covid-19, durante o período de monitoramento serão considerados como casos suspeitos, sendo orientados a procurar um serviço de saúde mais próximo para avaliação clínica e realização de testagem. Deverão ser seguidas as orientações para isolamento.

Se, durante o monitoramento, um caso assintomático tiver confirmação laboratorial para Covid-19, deve-se manter o isolamento e o monitoramento de sinais e sintomas, seguindo fluxograma previamente definido pela Universidade para sintomáticos respiratórios e síndrome gripal.

Durante a abordagem com os contatos, deve ser mantido o sigilo sobre o caso índice.

Profissionais e alunos devem adotar práticas de higiene básica e cumprir as regras de etiqueta respiratória para proteção de tosses, espirros com o cotovelo ou lenço de papel e lavar as mãos logo em seguida, zelo pelo seu espaço pessoal, não

tocar com frequência no rosto, lavar as mãos, manter as unhas cortadas e curtas, não compartilhar objetos pessoais e outras medidas que reduzam a possível propagação do vírus.

No caso de haver um caso confirmado por laboratório na instituição de ensino, todos os alunos e professores da turma da pessoa confirmada com Covid-19 são considerados contatos próximos e serão instruídos a fazer uma autoquarentena por 10 dias desde sua última exposição ao caso, bem como realizar testagem.

Sugerir que todos os profissionais da instituição de ensino tomem a vacina da H1N1 antes da retomada das aulas presenciais, se possível, a fim de prevenir ocorrências de Influenza, que podem ser confundidas com a infecção pelo novo coronavírus.

No caso de estudantes cegos e surdocegos, devido ao contato físico indispensável para a comunicação efetiva desses estudantes, os guias-intérpretes devem usar luvas, máscaras transparentes e higienizar as mãos com frequência.

Os estudantes com deficiência múltipla, que podem ter sua saúde agravada por combinar dois ou três tipos de deficiências diferentes, devem receber maior atenção dos profissionais de educação em todas as medidas sanitárias citadas.

## **DO USO DOS OBJETOS**

Em laboratórios, garantir que alunos e profissionais mantenham os cabelos presos e não utilizem bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços para assegurar a correta higienização das mãos e dos antebraços.

Vedar o compartilhamento de itens de uso pessoal entre alunos e/ou profissionais, como materiais de EPI, fones, aparelhos de telefone e outros. Garantir que, nos intervalos para alimentação, refeições e utensílios não sejam compartilhados.

Deve ser utilizado o mínimo de material possível, de forma que os objetos essenciais estejam em sacolas, bolsas ou recipientes de plástico ou emborrachado para facilitar a higienização.

Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, tais como cadeiras de rodas, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes ou próteses auditivas e corporais, entre outros utensílios.

Alunos que fazem uso de cadeiras de rodas, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes ou próteses auditivas e corporais devem redobrar a atenção na

higienização das mãos, que consiste em lavá-las com água e sabão ou usar álcool em gel 70%, por conta do contato direto e frequente nesses equipamentos.

## **DOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Garantir que alunos e profissionais fiquem em casa quando apresentarem sintomas gripais, quando tiverem familiares sintomáticos ou esperando resultado de testes ou após contato com caso confirmado, além de garantir a comunicação à instituição de ensino, caso o aluno ou profissional tenha acessado presencialmente a instituição.

Servidores e alunos devem comunicar, em até 48 horas, aos familiares e às autoridades sanitárias sobre a suspeita ou a confirmação do contágio pela Covid-19 e acompanhar sua situação de saúde. Em caso de confirmação, o aluno ou servidor só deverá retornar à instituição de ensino após período adequado de isolamento, conforme orientação da Secretaria de Saúde do Estado.

A Universidade Estadual do Ceará deve acordar com a unidade municipal de referência o fluxo de encaminhamento para casos suspeitos.

Os Pró-reitores, Diretores, Secretários, Coordenadores e demais chefias deverão realizar o acolhimento dos discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e terceirizados ao trabalho presencial de forma atenta, segura e equilibrada, devendo apreciar situações excepcionais caso a caso, reportando-se ao Grupo de Trabalho para Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 na UECE.

Cada setor deve realizar, semanalmente, quantitativo de casos suspeitos e confirmados. A notificação dos casos deve-se realizada junto ao Grupo de Trabalho para Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 na UECE.

## **DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, ATIVIDADES PRÁTICAS, LABORATÓRIOS E CLÍNICAS**

Exigir o uso de máscaras adequadas, de acordo com a situação de prática e de risco para profissionais e alunos. Para atendimentos de saúde, alunos e professores deverão portar máscara N95/PFF2 ou similares, luvas e gorros descartáveis, avental e protetor ocular (conforme a necessidade).



Em caso de uso de jaleco, o referido fardamento deve ser colocado apenas no ambiente específico de trabalho, como laboratório ou clínica. Não permitir a saída de profissionais, professores e bolsistas vestindo os jalecos nem permitir a entrada dos que já estiverem vestidos com os jalecos.

Reforçar os cuidados de Segurança do Trabalho quanto à utilização de álcool ou outra substância inflamável próxima a ambientes com incidência de calor, como fornos e quaisquer outros que possam causar chamas em geral.

Estruturar a utilização dos espaços, de forma a evitar aglomerações e minimizar tempos de espera.

Nos setores de assistência a pacientes, cobrir superfícies, como bancadas e carrinho auxiliar, com materiais descartáveis e impermeáveis, que devem ser trocados após a saída de cada paciente.

Teclados e *mouses* de computadores devem ser desinfetados constantemente. As mãos devem ser higienizadas antes e depois de usar o *mouse* e o teclado.

Atividades extracurriculares que envolvam a realização de atividades físicas devem cumprir o Protocolo Setorial de Prática e Assessoria de Atividades Físicas.

## **CONSCIENTIZAÇÃO**

A Universidade realizará campanhas de comunicação visando à conscientização e a orientação da comunidade acadêmica, acerca das medidas de prevenção da contaminação por COVID-19.

Orientações sobre o retorno seguro às atividades presenciais devem ser realizadas durante a semana pedagógica e semana de acolhida dos discentes.

Cartazes com orientações sobre uso de máscara, higienização das mãos e conduta para sintomáticos devem ser instituídos nos Campi, em locais estratégicos.

## REFERÊNCIAS

CEARÁ. Secretaria da Saúde. **Protocolo Setorial**: Protocolo Geral. (atualizado 20/01/2022).

CEARÁ. Secretaria da Saúde. **Nota Informativa**: máscaras PFF2 e N95. Nº 1 (atualizado 20/01/2022).

CEARÁ. **Decreto Nº 34.509**, de 05 de janeiro de 2022. Dispõe sobre medidas de isolamento social contra a covid-19 no estado do Ceará, com a liberação de atividades.